

**AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025  
PROCESSO Nº 990/2025  
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0009**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de *outsourcing* especializada na locação de equipamentos de informática, microcomputadores de mesa (*desktops*), microcomputadores portáteis (*laptops ou notebooks*) e periféricos, incluindo garantia de funcionamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 34.784,04 (trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta e quatro reais, e quatro centavos)

**PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** de **22/09/2025 a 24/09/2025**, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: [licitacao@ibatiba.es.leg.br](mailto:licitacao@ibatiba.es.leg.br), até às 23h59min do dia **24/09/2025**.

**DATA DA SESSÃO:** 25/09/2025, às 13h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por global.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de *outsourcing* especializada na locação de equipamentos de informática, microcomputadores de mesa (*desktops*), microcomputadores portáteis (*laptops ou notebooks*) e periféricos, incluindo garantia de funcionamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência.

#### 2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do lote são os constantes no Anexo 1-Termo de Referência, constante deste Aviso.

#### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida a partir da assinatura do contrato, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo 1-Termo de Referência;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2 Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos

do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- 4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo



quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

- 5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
- 5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;
- 5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** O responsável pela proposta de menor valor global **será convocado via e-mail** para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do **prazo de 24h** contados a partir do horário de envio do *e-mail*:

### **6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES**  
**(28) 99931-0416**  
**licitacao@ibatiba.es.leg.br**

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **Anexo III**;

### 6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.
- 6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no item 9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Anexo I - Termo de Referência

## **7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1** Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: [licitacao@ibatiba.es.leg.br](mailto:licitacao@ibatiba.es.leg.br).
- 7.2** Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.
- 7.3** Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor total do item informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor global.

## **8 JULGAMENTO**

- 8.1** A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor global
- 8.2** .
- 8.3** Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará, via *e-mail*, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de um prazo de 24h, contado a partir do horário de envio do e-mail, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.
- 8.4** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 8.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.6** No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 8.6.1** Republicar o procedimento;
- 8.6.2** Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 8.6.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.7** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 Considerando que o **serviço, deverá ser executado de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Ibatiba ES**, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL -  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;

## 11 PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.
- 12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

**Anexo I** – Termo de Referência;  
**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial  
**Anexo III** – Modelo de Declaração;  
**Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME/EPP;  
**Anexo V** – Minuta de Contrato  
Ibatiba-ES, 18 de setembro de 2025.

Cristiano de Souza Pereira (Equipe de Apoio Portaria nº 010/2025)

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025  
PROCESSO Nº 990/2025  
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0009**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa do ramo de outsourcing especializada na locação de equipamentos de informática, microcomputadores de mesa (desktops), microcomputadores portáteis (laptops ou notebooks) e periféricos, incluindo garantia de funcionamento, suporte técnico e manutenção.

**1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b> <u>Configurações mínimas:</u></p> <p>PROCESSADOR: Atingir índice de, <u>no mínimo</u>, 13.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação; O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até uma geração anterior. Possuir <u>no mínimo</u> 04 (quatro) núcleos físicos de processamento; não serão aceitos processadores para equipamento portátil. O processador não poderá estar soldado à placa-mãe.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Possuir <u>no mínimo</u> 8 GB DDR4 <u>ou superior</u> com clock mínimo 3200 MHz; O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento ofertado deverá ser expansível até 16 GB; Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.</p> <p>PLACA MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Possuir <u>no mínimo</u>: 4 (quatro) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) com padrão USB 3.2</p>	UND	15	R\$ 120,30 /mês	R\$ 1.443,60/ano



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>ou superior integradas ao gabinete; 2 (dois) slots p/ barramento DDR4, ou superior, 1 (uma) conexão HDMI, 1 (uma) interface PCI-Express x4, 1 (um) slot PCIe NVMe M.2, 1 (um) chip de segurança TPM 2.0 ou superior, número de série registrado na BIOS, 1 (uma) controladora SATA-3 6Gb/s, 1 controladora de rede Gigabit Ethernet RJ-45 conector fêmea 10/100/1000 Mbps Full Duplex, vídeo integrado ao processador, controladora de áudio;</p> <p><b>UEFI:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a UEFI. Em caso de copyright, o fabricante da UEFI deverá atestar o livre direito de edição; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI mais atual, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em qualquer Categoria; Permitir senhas para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB.</p> <p><b>CHIPSET:</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:</b> Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosenso, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax com suporte à</p>				
--	--	--	--	--



<p>velocidade de no mínimo 1.7 Gbps; Controladora de som com conectores de saída e entrada, microfone e headphone, integrado à placa-mãe sem a utilização de adaptadores;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade mínima de 256 GB; SSD padrão de conexão M.2 Card; Interface PCIe Gen. 4 NVMe <u>ou superior</u>; Capacidade de leitura de <u>no mínimo</u> 1.600 MB/s; Capacidade de escrita de no mínimo 1000 MB/s;</p> <p><b>TECLADO:</b> Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização; Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; base com regulagem de inclinação; bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p><b>MOUSE:</b> Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização; Resolução <u>no mínimo</u> de 1.000 (mil) DPI; Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; <u>Deve ser fornecido mouse-pad.</u></p> <p><b>GABINETE:</b> No mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante para uso no equipamento; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Fonte de alimentação 127/220v com certificação <u>no mínimo</u> 80 Plus Bronze.</p> <p><b>MONITOR:</b> Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen; Deverá possuir, <u>no mínimo</u>, 23,8" na diagonal, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa <u>mínima</u> de</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>1920x1080 a 60Hz; Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação ou dispositivo que facilite a rotação, retrato e paisagem; O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados devem ser compatíveis e do mesmo fabricante; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para conexão entre o monitor e computador ofertado, 01 (um) cabo de alimentação, compatíveis com as saídas de vídeo da placa-mãe e/ou placa de vídeo.</p> <p><b>GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:</b> O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática; deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura do gabinete, devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados; detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft <i>Windows 11 Pro 64 bits for Workstations</i> ou Microsoft <i>Windows 11 Pro 64Bits</i>, para uso corporativo, na modalidade OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) ou ESD (<i>Electronic Software Delivery</i>), em português do Brasil (PT BR); O <i>software</i> Microsoft <i>Windows</i> deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado; O fabricante deve disponibilizar <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para <i>download</i> e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do <i>software</i> por parte do fabricante.</p> <p><b>DIVERSOS:</b> Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> (instalados ou não),</p>				
--	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial, e devem ser novos e sem uso, produzidos em série; As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise; Todos os <i>softwares/drives</i> do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante; Todas as <i>interfaces</i> citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não sendo aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de <i>interfaces</i> solicitadas; Deverá ser entregue lista em formato planilha eletrônica constando todas as informações do equipamento, tais como: descrição do equipamento, marca, modelo, patrimônio a ser informado, número de série, endereço MAC das placas de rede, serial do Microsoft Windows, número da nota fiscal, valor do equipamento; e outras informações que se fizerem necessárias;</p> <p>CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</p>				
---	--	--	--	--



<p>Apresentar certificado HCL (Microsoft <i>Windows Catalogue</i>) para <i>Windows 11 for Workstations</i> (64 Bits) ou para <i>Windows 11</i> (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para <i>Desktop</i>. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no <i>site</i> oficial do fabricante;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses <i>On Site</i>, após o Recebimento/Ateste Definitivo conforme, pelo fabricante, para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e <i>mouse</i>), com reposição de peças. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse), deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir <i>site</i> na <i>internet</i>, com a disponibilização de <i>drivers</i>, <i>firmwares</i> e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.</p>					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 21.654,00</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<b>COMPUTADOR DESKTOP (SERVIDOR)</b> <u>Configurações mínimas:</u>	UND	01	<b>R\$ 294,61/mês</b>	<b>R\$ 3.535,32/ano</b>

<p><b>PROCESSADOR:</b> Atingir índice de, <u>no mínimo</u>, 17.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação; O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até uma geração anterior. Possuir <u>no mínimo</u> 8 (oito) núcleos físicos de processamento; não serão aceitos processadores para equipamento portátil. O processador não poderá estar soldado à placa-mãe.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> Possuir <u>no mínimo</u> 16 GB DDR4 <u>ou superior</u> com clock <u>mínimo</u> 3200 MHz; O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento ofertado deverá ser expansível até 64 GB; Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Possuir <u>no mínimo</u>: 4 (quatro) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) com padrão USB 3.2 ou superior integradas ao gabinete; 2 (dois) slots p/ barramento DDR4, ou superior, 1 (uma) conexão HDMI, 1 (uma) interface PCI-Express x4, 1 (um) slot PCIe NVMe M.2, 1 (um) chip de segurança TPM 2.0 ou superior, número de série registrado na BIOS, 1 (uma) controladora SATA-3 6Gb/s, 1 controladora de rede Gigabit Ethernet RJ-45 conector fêmea 10/100/1000 Mbps Full Duplex, vídeo integrado ao processador, controladora de áudio;</p> <p><b>UEFI:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a UEFI. Em caso de copyright, o fabricante da UEFI deverá atestar o livre direito de edição;</p>				
--	--	--	--	--

<p>Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI mais atual, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em qualquer Categoria; Permitir senhas para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB.</p> <p><b>CHIPSET:</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:</b> Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax com suporte à velocidade de no mínimo 1.7 Gbps; Controladora de som com conectores de saída e entrada, microfone e headphone, integrado à placa-mãe sem a utilização de adaptadores;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade <u>mínima</u> de 256 GB; SSD padrão de conexão M.2 Card; Interface PCIe Gen. 4 NVMe <u>ou superior</u>; Capacidade de leitura de <u>no mínimo</u> 1.600 MB/s; Capacidade de escrita de no mínimo 1000 MB/s;</p> <p><b>TECLADO:</b> Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização; Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>comprimento; base com regulagem de inclinação; bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p><b>MOUSE:</b> Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização; Resolução <u>no mínimo</u> de 1.000 (mil) DPI; Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; <u>Deve ser fornecido mouse-pad.</u></p> <p><b>GABINETE:</b> No mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante para uso no equipamento; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Fonte de alimentação 127/220v com certificação <u>no mínimo</u> 80 Plus Bronze.</p> <p><b>MONITOR:</b> Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen; Deverá possuir, <u>no mínimo</u>, 23,8" na diagonal, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa <u>mínima</u> de 1920x1080 a 60Hz; Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação ou dispositivo que facilite a rotação, retrato e paisagem; O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados devem ser compatíveis e do mesmo fabricante; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para conexão entre o monitor e computador ofertado, 01 (um) cabo de alimentação, compatíveis com as saídas de vídeo da placa-mãe e/ou placa de vídeo.</p> <p><b>GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:</b> O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática; deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD),</p>				
---	--	--	--	--



CAPITAL CAPIÇABA DOS TROPEIROS

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

<p>Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura do gabinete, devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados; detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft <i>Windows 11 Pro 64 bits for Workstations</i> ou Microsoft <i>Windows 11 Pro 64Bits</i>, para uso corporativo, na modalidade OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) ou ESD (<i>Eletronic Software Delivery</i>), em português do Brasil (PT BR); O <i>software</i> Microsoft <i>Windows</i> deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado; O fabricante deve disponibilizar <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para <i>download</i> e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do <i>software</i> por parte do fabricante.</p> <p><b>DIVERSOS:</b> Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial, e devem ser novos e sem uso, produzidos em série; As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise; Todos os <i>softwares/drives</i> do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante; Todas as <i>interfaces</i> citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não sendo aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de <i>interfaces</i> solicitadas; Deverá ser entregue lista em formato planilha eletrônica constando todas as informações do equipamento, tais como: descrição do equipamento, marca, modelo, patrimônio a ser informado, número de série, endereço MAC das placas de rede, serial do Microsoft Windows, número da nota fiscal, valor do equipamento; e outras informações que se fizerem necessárias;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</b> Apresentar certificado HCL (Microsoft <i>Windows Catalogue</i>) para <i>Windows 11 for Workstations</i> (64 Bits) ou para <i>Windows 11</i> (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para <i>Desktop</i>. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no <i>site</i> oficial do fabricante;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses <i>On Site</i>, após o Recebimento/Ateste Definitivo conforme, pelo fabricante, para os</p>				
---	--	--	--	--



CAPITAL CAPIXABA DOS TROPEIROS

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

	<p>equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e <i>mouse</i>), com reposição de peças. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse), deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir <i>site</i> na <i>internet</i>, com a disponibilização de <i>drivers</i>, <i>firmwares</i> e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 3.535,32</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	<p><b>NOTEBOOK</b> <u>Configurações mínimas:</u></p> <p>PROCESSADOR: Atingir índice de, <u>no mínimo</u>, 13.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação; O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até duas gerações anteriores. Possuir <u>no mínimo</u> 06 (seis) núcleos físicos de processamento;</p> <p>MEMÓRIA RAM: Memória RAM, <u>no mínimo</u> de 8 GB DDR4 <u>ou superior</u>, com <u>clock mínimo</u> 3200 MHz;</p> <p>PLACA MÃE: Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no</p>	UND	04	<b>R\$ 199,89/mês</b>	<b>R\$ 2.398,68/ano</b>

mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;				
ARMAZENAMENTO: Capacidade SSD <u>no mínimo</u> de 256 GB; Interface NVMe;				
SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro <u>ou superior</u> ;				
TELA: Tamanho de <u>no mínimo</u> 15.6", resolução Full HD, taxa de atualização de <u>no mínimo</u> 60Hz;				
CONEXÕES: Portas USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps), Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta HDMI 2.1, Controladora com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45, Wi-fi, Bluetooth, Entrada padrão combo para alto falante e microfone;				
VOLTAGEM DA FONTE: Bivolt.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 9.594,72</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 34.784,04</b>

- a. O **prazo de entrega** dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada;
- b. **Frequência e periodicidade:** A execução do objeto será de forma contínua nos limites do prazo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, pessoal e suporte técnico necessário para execução dos serviços;
- c. A contratada será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes do equipamento ofertado;
- d. Os equipamentos deverão ser novos, de fábrica, produzidos em série por ocasião da entrega. Não serão aceitos equipamentos já utilizados;
- e. Fornecer os equipamentos adquiridos em sua totalidade, respeitando na integra as especificações técnicas informadas e dentro do prazo previsto;

- f. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- g. O recolhimento dos equipamentos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- h. O prazo de garantia de funcionamento, para todos os equipamentos, é de no mínimo 12 (doze) meses, na modalidade *on site*, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- i. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos equipamentos, correrão por conta da Contratada.
- j. Caso se opte pela *locação* dos equipamentos, o serviço poderá ser considerado como de natureza contínua.
- k. O fornecimento de peças deverá ser garantido durante a duração do contrato e as prorrogações/aditivos por ventura acertado;
- l. Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos e devidamente solicitados, a contratada obedecerá a seguinte tabela:

VISITA TÉCNICA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES	24 horas
RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS APÓS VISITA TÉCNICA	24 HORAS

- m. O prazo é contado a partir do registro da ocorrência e se encerra na reativação do equipamento comprovada por um profissional da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES. No caso de o tempo de recuperação do equipamento ser maior que aqueles previstos na tabela acima, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.
- a. **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL.**
  - i. Quando solicitados pelo cliente no momento da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico do quadro da empresa ou residente para prestar os

- serviços de suporte nas instalações da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, exceto feriados.
- ii. Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado.
  - iii. Os serviços de suporte técnico presencial deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades:
    - iv. Esclarecimento de dúvidas de usuários sobre configuração, instalação e funcionamento dos equipamentos e componentes em geral;
    - v. Apoio na recepção, montagem e teste de equipamentos;
    - vi. Diagnóstico de falhas em equipamentos e periféricos;
    - vii. A instalação ou reinstalação de softwares, abrangendo:
      - viii. Software de automação de escritório (Office);
      - ix. Navegador de Internet; correio eletrônico (Exchange);
      - x. Emulador de terminais;
      - xi. Antivírus;
      - xii. Compactador de arquivos;
    - xiii. Todos os drivers, patches e fix necessários para o funcionamento dos equipamentos e de seus periféricos e;
    - xiv. Softwares aplicativos desenvolvidos pela CONTRATANTE ou através de seus prepostos.
    - xv. Execução de outras atividades, de mesma natureza e complexidade, inerentes ao serviço de suporte técnico local, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
  - b. A CONTRATANTE permitirá o acesso do profissional da CONTRATADA em suas instalações para que esta preste os serviços contratados, devendo o mesmo observar e cumprir todas as normas vigentes relativas ao acesso e segurança da CONTRATANTE;
  - c. A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, o profissional alocado para a realização do objeto contratado, sempre que a CONTRATANTE, observar ineficiência na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica.

- d. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.
- e. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.
- f. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:
  - g. Remoção do produto da caixa;
  - h. Inspeção visual quanto a danos;
  - i. Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
  - j. Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
  - k. Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante);
- l. Os computadores serão instalados gradualmente, conforme solicitação da contratante, por meio de abertura de chamado na central de atendimento.
- m. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.
- n. Os hardwares dos equipamentos de cada lote contratado deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.
- o. Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.
- p. Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis.
- q. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a

sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

- r. Seguro contra quedas, furto, roubo, sobretensão e derramamento de líquidos. A CONTRATADA deverá assumir os riscos de danos aos equipamentos, providenciando a substituição dos mesmos em tempo máximo de 1 (Um) dia útil, com garantia mínima de substituição de 20% do total de equipamentos contratados;
- s. Nos casos de furto e roubo, será de responsabilidade da CONTRATANTE o registro de Boletim de Ocorrência Policial;

## **2. JUSTIFICATIVA**

- a. A locação de computadores visa promover a modernização e a adequação tecnológica dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, assegurando maior eficiência no desempenho das atividades institucionais. A medida contribui para o aprimoramento dos serviços públicos, permitindo que os servidores utilizem equipamentos atualizados, com maior capacidade de processamento e menor risco de falhas;
- b. A locação se apresenta como uma alternativa economicamente mais vantajosa em comparação à aquisição direta de equipamentos, pois evita altos investimentos iniciais, reduz custos com manutenção e permite a substituição de máquinas em caso de defeitos ou obsolescência. Além disso, possibilita um melhor planejamento orçamentário, já que os custos mensais são fixos e previsíveis;
- c. A locação garante suporte técnico especializado e manutenção contínua, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Câmara. Isso minimiza o tempo de inatividade dos computadores e contribui diretamente para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, especialmente em períodos de sessões plenárias, tramitação de projetos de lei e atendimento ao público;
- d. Por meio da locação, a Câmara Municipal poderá contar com equipamentos mais modernos e atualizados, evitando a defasagem tecnológica que compromete o desempenho e a segurança da informação. A prática permite a renovação periódica dos

computadores, alinhando a estrutura tecnológica do Poder Legislativo com os padrões exigidos pela administração pública contemporânea.

- e. A Câmara Municipal tem adquirido equipamentos de informática, como *laptops* e *desktops*, conforme sua demanda, e sempre quando há a necessidade de substituir equipamentos inservíveis por estarem obsoletos, em vista de sua natureza transitória, já que existem atualizações constantes de seus componentes e sistemas operacionais.
- f. Em vista do fato de o órgão não dispor de um setor de TI, isso sempre gera a necessidade de contratação desse serviço e aquisição de seus respectivos materiais e periféricos, agregado à necessidade de renovação dos equipamentos.
- g. Desde o ano de 2017, foram gastos R\$ 60.670,00 na aquisição de objetos similares, sem levar em conta seus periféricos, uma média de R\$ 7.583,75/ano, acentuando que há um intervalo entre 2018 e 2022, quando não houve aquisição de itens de informática similares ao objeto. Isso evidencia como a linha de equipamentos ficou defasada, inclusive levando à baixa patrimonial de alguns bens similares ao objeto.
- h. Esse histórico informa que essas aquisições têm sido medidas paliativas na tentativa de apenas repor os equipamentos obsoletos, com sistemas operacionais ultrapassados, sem padronização da linha de equipamentos, e com manutenção precária que acontece aleatoriamente quando há a necessidade de atualização.
- i. O quadro atual aponta para uma prática que não tem gerado resultados satisfatórios, como se pode verificar na justificativa da necessidade da contratação. Em entrevista com um servidor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-ES, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, e ARP 028/2025, em seu Anexo I, o objeto descreveu a locação de equipamentos de informática novos, no caso, computadores *desktop*, com garantia de funcionamento e atendimento técnico, foi comprovada a eficiência encontrada por meio desta solução, a locação em lugar da aquisição de equipamentos de informática.
- j. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, já tem, por alguns anos, comprovada a vantagem de locar equipamentos para impressão, cópia e digitalização, com garantia de funcionamento e atendimento técnico. Eliminando assim toda a demanda de descarte e de suprimentos de equipamentos para impressão, além de renovação dessa linha de equipamentos por meio de novas aquisições.

Isso possibilitou que o órgão locasse numa contratação mais recente até 6 equipamentos, sendo 5 monocromáticos e 1 a cores, atendendo a vários escritórios simultaneamente, e gerando muita praticidade para as atividades diárias.

- k. Economicamente, o que seria um investimento de cerca R\$ 54.865,00 com a aquisição de tantos equipamentos, sem fornecimento de suprimentos ou atendimento técnico, foi convertido para um contrato de locação com valor total de R\$ 22.773,20/ano.
- l. É evidente que essa seria uma melhor solução também para o objeto em questão, possibilitando não apenas a substituição de alguns computadores obsoletos, mas de toda a linha de computadores, para o desempenho dos trabalhos de todos os servidores.

### **3. DEVERES**

#### **a. Deveres da contratada**

- i. Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:
  - 1. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e obrigações elencadas neste Termo de Referência;
  - 2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus colaboradores/funcionários à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
  - 3. A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

4. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos colaboradores/funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
5. Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas, caso seja necessário;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
8. Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
9. Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores/funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores/funcionários quando da prestação de serviços;
13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
15. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
16. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato;
17. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando-se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.
18. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
19. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;
20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
22. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

23. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**b. Deveres da contratante**

i. Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
  2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de colaboradores/funcionários da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como, examinar as Carteiras Profissionais dos colaboradores/funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- ii. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- iii. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- iv. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- v. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

- vi. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;
- vii. Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- viii. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- ix. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- x. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- xi. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- xii. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

#### **4. FISCALIZAÇÃO:**

- a. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pela servidora Luciene de Souza, nomeada por portaria, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- b. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Casa de Leis e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- c. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

#### **5. DA PROPOSTA**

- a. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor valor global, até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irredutíveis.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ( ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)**

**a. Da Subcontratação**

- i. A subcontratação será admitida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**b. Da Publicidade do Aviso de Contratação**

- i. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**c. Garantia da Contratação**

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)**

- a.** A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Luíz Crispim, 29, centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, em dias úteis, no horário de **12 a 17 horas de segunda a sexta.**
- b.** Os serviços deverão ser entregues em **conforme a demanda**, acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, no prazo máximo de até 5 (**cinco**) **dias úteis**, após emissão da nota de empenho;
- c.** A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações;

- e. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do envio da notificação encaminhada pela CONTRATANTE.;
- f. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- g. Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a Contratante, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.
- h. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.
- i. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações;
- j. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- k. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será considerada descumprimento contratual, sujeita à de penalidade;
- l. Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a Contratante, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE;
- m. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)**

- a. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal

**9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)**

a. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**b. Habilitação**

i. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

ii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

iii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- iv. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- v. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- vi. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- vii. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- viii. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- ix. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- x. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- xi. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- xii. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

### **c. Habilitação jurídica**



- i. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ii. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- iii. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- iv. no sítio Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- v. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- vi. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- vii. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- viii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- vi. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vii. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- viii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ix. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º , XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)**

- a. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

- a. Para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR GLOBAL MÁXIMO de **R\$ 34.784,04 (trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta e quatro reais, e quatro centavos)**, que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo
- b. Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021)**

- a. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2025, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:
- b. 0010010103100012003– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – 339039000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica - Ficha 010

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- a. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.
- b. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba/ES, 18 de Setembro de 2025.

---

**JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025  
PROCESSO Nº 990/2025  
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0009**

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CPF: [preenchimento obrigatório]

RG: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de ..... dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b> <u>Configurações mínimas:</u></p> <p>PROCESSADOR: Atingir índice de, <u>no mínimo</u>, 13.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação; O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até uma geração anterior. Possuir <u>no mínimo</u> 04 (quatro) núcleos físicos de processamento; não serão aceitos processadores para equipamento portátil. O processador não poderá estar soldado à placa-mãe.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Possuir <u>no mínimo</u> 8 GB DDR4 <u>ou superior</u> com clock mínimo 3200 MHz; O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento ofertado</p>	UND	15	R\$ _____ /mês	R\$ _____/ano

<p>deverá ser expansível até 16 GB; Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Possuir <u>no mínimo</u>: 4 (quatro) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) com padrão USB 3.2 ou superior integradas ao gabinete; 2 (dois) slots p/ barramento DDR4, ou superior, 1 (uma) conexão HDMI, 1 (uma) interface PCI-Express x4, 1 (um) slot PCIe NVMe M.2, 1 (um) chip de segurança TPM 2.0 ou superior, número de série registrado na BIOS, 1 (uma) controladora SATA-3 6Gb/s, 1 controladora de rede Gigabit Ethernet RJ-45 conector fêmea 10/100/1000 Mbps Full Duplex, vídeo integrado ao processador, controladora de áudio;</p> <p><b>UEFI:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a UEFI. Em caso de copyright, o fabricante da UEFI deverá atestar o livre direito de edição; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI mais atual, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em qualquer Categoria; Permitir senhas para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB.</p>				
--	--	--	--	--

<p><b>CHIPSET:</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:</b> Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax com suporte à velocidade de no mínimo 1.7 Gbps; Controladora de som com conectores de saída e entrada, microfone e headphone, integrado à placa-mãe sem a utilização de adaptadores;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade mínima de 256 GB; SSD padrão de conexão M.2 Card; Interface PCIe Gen. 4 NVMe <u>ou superior</u>; Capacidade de leitura de <u>no mínimo</u> 1.600 MB/s; Capacidade de escrita de no mínimo 1000 MB/s;</p> <p><b>TECLADO:</b> Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização; Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; base com regulagem de inclinação; bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p><b>MOUSE:</b> Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização; Resolução <u>no mínimo</u> de 1.000 (mil) DPI; Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; <u>Deve ser fornecido mouse-pad.</u></p> <p><b>GABINETE:</b> No mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante para uso no equipamento;</p>				
--	--	--	--	--

<p>Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Fonte de alimentação 127/220v com certificação <u>no mínimo</u> 80 Plus Bronze.</p> <p><b>MONITOR:</b> Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen; Deverá possuir, <u>no mínimo</u>, 23,8" na diagonal, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa <u>mínima</u> de 1920x1080 a 60Hz; Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação ou dispositivo que facilite a rotação, retrato e paisagem; O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados devem ser compatíveis e do mesmo fabricante; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para conexão entre o monitor e computador ofertado, 01 (um) cabo de alimentação, compatíveis com as saídas de vídeo da placa-mãe e/ou placa de vídeo.</p> <p><b>GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:</b> O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática; deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura do gabinete, devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados; detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits for Workstations ou Microsoft Windows 11 Pro 64Bits, para uso corporativo, na modalidade OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) ou ESD (<i>Electronic Software Delivery</i>), em português do Brasil (PT BR); O <i>software</i> Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado; O fabricante deve disponibilizar</p>				
---	--	--	--	--

<p><i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para <i>download</i> e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do <i>software</i> por parte do fabricante.</p> <p><b>DIVERSOS:</b> Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial, e devem ser novos e sem uso, produzidos em série; As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise; Todos os <i>softwares/drivers</i> do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante; Todas as <i>interfaces</i> citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não sendo aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de <i>interfaces</i></p>				
---	--	--	--	--

<p>solicitadas; Deverá ser entregue lista em formato planilha eletrônica constando todas as informações do equipamento, tais como: descrição do equipamento, marca, modelo, patrimônio a ser informado, número de série, endereço MAC das placas de rede, serial do Microsoft Windows, número da nota fiscal, valor do equipamento; e outras informações que se fizerem necessárias;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</b> Apresentar certificado HCL (Microsoft <i>Windows Catalogue</i>) para <i>Windows 11 for Workstations</i> (64 Bits) ou para <i>Windows 11</i> (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para <i>Desktop</i>. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no <i>site</i> oficial do fabricante;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses <i>On Site</i>, após o Recebimento/Ateste Definitivo conforme, pelo fabricante, para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e <i>mouse</i>), com reposição de peças. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse), deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos</p>				
--	--	--	--	--

	através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir <i>site</i> na <i>internet</i> , com a disponibilização de <i>drivers</i> , <i>firmwares</i> e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP (SERVIDOR)</b>  <u>Configurações mínimas:</u></p> <p><b>PROCESSADOR:</b>  Atingir índice de, <u>no mínimo</u>, 17.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação;  O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até uma geração anterior. Possuir <u>no mínimo</u> 8 (oito) núcleos físicos de processamento; não serão aceitos processadores para equipamento portátil. O processador não poderá estar soldado à placa-mãe.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b>  Possuir <u>no mínimo</u> 16 GB DDR4 <u>ou superior</u> com clock <u>mínimo</u> 3200 MHz;  O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento ofertado deverá ser expansível até 64 GB;  Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b>  Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Possuir <u>no mínimo</u>: 4 (quatro) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) com padrão USB 3.2 ou superior integradas ao gabinete; 2 (dois) slots p/ barramento DDR4, ou superior, 1 (uma) conexão HDMI, 1 (uma) interface PCI-Express x4, 1 (um) slot PCIe NVMe M.2, 1 (um) chip de segurança TPM 2.0 ou superior, número de série registrado na BIOS, 1 (uma) controladora SATA-3 6Gb/s, 1 controladora de rede Gigabit Ethernet</p>	UND	01	R\$ _____ /mês	R\$ _____/ano

<p>RJ-45 conector fêmea 10/100/1000 Mbps Full Duplex, vídeo integrado ao processador, controladora de áudio;</p> <p><b>UEFI:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a UEFI. Em caso de copyright, o fabricante da UEFI deverá atestar o livre direito de edição; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI mais atual, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em qualquer Categoria; Permitir senhas para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB.</p> <p><b>CHIPSET:</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:</b> Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax com suporte à velocidade de no mínimo 1.7 Gbps; Controladora de som com conectores de saída e entrada, microfone e headphone, integrado à placa-mãe sem a utilização de adaptadores;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade <u>mínima</u> de 256 GB; SSD padrão de conexão M.2 Card;</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>Interface PCIe Gen. 4 NVMe <u>ou superior</u>; Capacidade de leitura de <u>no mínimo</u> 1.600 MB/s; Capacidade de escrita de no mínimo 1000 MB/s;</p> <p><b>TECLADO:</b> Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização; Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; base com regulagem de inclinação; bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p><b>MOUSE:</b> Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização; Resolução <u>no mínimo</u> de 1.000 (mil) DPI; Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; <u>Deve ser fornecido mouse-pad.</u></p> <p><b>GABINETE:</b> No mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante para uso no equipamento; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Fonte de alimentação 127/220v com certificação <u>no mínimo</u> 80 Plus Bronze.</p> <p><b>MONITOR:</b> Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen; Deverá possuir, <u>no mínimo</u>, 23,8" na diagonal, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa <u>mínima</u> de 1920x1080 a 60Hz; Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação ou dispositivo que facilite a rotação, retrato e paisagem; O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados devem ser compatíveis e do mesmo fabricante; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo</p>				
--	--	--	--	--



CAPITAL CAPIÇABA DOS TROPEIROS

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

<p>para conexão entre o monitor e computador ofertado, 01 (um) cabo de alimentação, compatíveis com as saídas de vídeo da placa-mãe e/ou placa de vídeo.</p> <p><b>GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:</b> O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática; deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura do gabinete, devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados; detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft <i>Windows 11 Pro</i> 64 bits for Workstations ou Microsoft <i>Windows 11 Pro 64Bits</i>, para uso corporativo, na modalidade OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) ou ESD (<i>Electronic Software Delivery</i>), em português do Brasil (PT BR); O <i>software</i> Microsoft <i>Windows</i> deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado; O fabricante deve disponibilizar <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para <i>download</i> e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do <i>software</i> por parte do fabricante.</p> <p><b>DIVERSOS:</b> Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se</p>				
--	--	--	--	--

<p>encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial, e devem ser novos e sem uso, produzidos em série; As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise; Todos os <i>softwares/drives</i> do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante; Todas as <i>interfaces</i> citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não sendo aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de <i>interfaces</i> solicitadas; Deverá ser entregue lista em formato planilha eletrônica constando todas as informações do equipamento, tais como: descrição do equipamento, marca, modelo, patrimônio a ser informado, número de série, endereço MAC das placas de rede, serial do Microsoft Windows, número da nota fiscal, valor do equipamento; e outras informações que se fizerem necessárias;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</b> Apresentar certificado HCL (Microsoft <i>Windows Catalogue</i>) para <i>Windows 11 for Workstations</i> (64 Bits) ou para <i>Windows 11</i> (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser</p>				
--	--	--	--	--

<p>compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para <i>Desktop</i>. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no <i>site</i> oficial do fabricante;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses <i>On Site</i>, após o Recebimento/Ateste Definitivo conforme, pelo fabricante, para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e <i>mouse</i>), com reposição de peças. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse), deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir <i>site</i> na <i>internet</i>, com a disponibilização de <i>drivers</i>, <i>firmwares</i> e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.</p>					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>03</b>	<p><b>NOTEBOOK</b> <u>Configurações mínimas:</u></p> <p>PROCESSADOR: Atingir índice de, <u>no mínimo</u>, 13.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação; O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até duas gerações</p>	UND	04	R\$ _____/mês	R\$ _____/ano

anteriores. Possuir <u>no mínimo</u> 06 (seis) núcleos físicos de processamento;				
MEMÓRIA RAM: Memória RAM, <u>no mínimo</u> de 8 GB DDR4 <u>ou superior</u> , com <u>clock mínimo</u> 3200 MHz;				
PLACA MÃE: Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;				
ARMAZENAMENTO: Capacidade SSD <u>no mínimo</u> de 256 GB; Interface NVMe;				
SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro <u>ou superior</u> ;				
TELA: Tamanho de <u>no mínimo</u> 15.6", resolução Full HD, taxa de atualização de <u>no mínimo</u> 60Hz;				
CONEXÕES: Portas USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps), Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta HDMI 2.1, Controladora com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45, Wi-fi, Bluetooth, Entrada padrão combo para alto falante e microfone;				
VOLTAGEM DA FONTE: Bivolt.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$</b>

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 010/2025 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

**Representante Legal – Nome e Cargo**

**\* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.**



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025  
PROCESSO Nº 990/2025  
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0009**

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
  - ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 010/2025 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025  
PROCESSO Nº 990/2025  
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0009**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº [...] /2025  
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025  
PROCESSO Nº 990/2025  
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0009**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [...],  
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA  
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF Nº 074.897.917-40 e RG Nº 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado [...], neste ato representada por [...], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa do ramo de outsourcing especializada na locação de equipamentos de informática, microcomputadores de mesa (desktops), microcomputadores portáteis (laptops ou notebooks) e periféricos, incluindo garantia de funcionamento, suporte técnico e manutenção. Fornecimento dos serviços de implementação da solução proposta, conforme especificação técnica.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 34.784,04** (trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta e quatro reais, e quatro centavos) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Art. 92 da Lei nº 14133/2021 e suas alterações, acompanhado dos relatórios que demonstrem os serviços utilizados pela contratada, expressos em horas e quando for o caso em minutos.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.2.2. Os valores dos serviços serão pagos mensalmente pelo valor fixo por cada equipamento locado, após concordância do fiscal de contrato.

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br**

- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara Municipal, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será nomeado por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 00100101030100012003/33903900000 – Ficha 10.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. A condição de execução do objeto será conforme informada no **anexo A** deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14133/2021.

a Por se tratar de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços, a fim de prorrogar este contrato, quando houver manifestação da contratada, será mediante previsão do INPC, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14133/2021, § 4º, Inc. I.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal dos lotes arrematados pelo contratado, por qualquer infração do anexo A.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021, no que couber.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.
- h) A contratada caberá o planejamento e execução do processo de implantação da solução proposta, devendo o planejamento ser apresentado para aprovação e liberação de execução. A implementação da solução constará de:

- Instalação dos equipamentos e customização das configurações;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização dos equipamentos novos;
- Customização de relatórios;
- Treinamento de equipe de funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

**09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14133/2021 e suas alterações.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

- 11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento aos dispostos nos artigos 91 e 174, §2º, Inc. V, da Lei n.º 14133/2021, correndo a despesa por conta do contratante.
- 11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.
- 11.5. Integra este contrato o pertinente Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 12.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo A – Condições de execução do objeto;
- II – Anexo B – Preços contratados;

Ibatiba – ES, [...] de 2025.

Contratante  
**MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES*

Contratada  
[...]  
[...]



## ANEXO A

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do serviço/objeto: a execução do objeto será de forma contínua nos limites do prazo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, pessoal e suporte técnico necessário para execução dos serviços.

#### REQUISITOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O **prazo de entrega** dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada;

**Frequência e periodicidade:** A execução do objeto será de forma contínua nos limites do prazo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, pessoal e suporte técnico necessário para execução dos serviços;

A contratada será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes do equipamento ofertado;

Os equipamentos deverão ser novos, de fábrica, produzidos em série por ocasião da entrega. Não serão aceitos equipamentos já utilizados;

Fornecer os equipamentos adquiridos em sua totalidade, respeitando na íntegra as especificações técnicas informadas e dentro do prazo previsto;

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

O recolhimento dos equipamentos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.

O prazo de garantia de funcionamento, para todos os equipamentos, é de no mínimo 12 (doze) meses, na modalidade *on site*, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos equipamentos, correrão por conta da Contratada.

Caso se opte pela *locação* dos equipamentos, o serviço poderá ser considerado como de natureza contínua.

O fornecimento de peças deverá ser garantido durante a duração do contrato e as prorrogações/aditivos por ventura acertado;

Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos e devidamente solicitados, a contratada obedecerá a seguinte tabela:

Visita técnica CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.	24 horas
Resolução dos problemas após visita técnica	24 horas

O prazo é contado a partir do registro da ocorrência e se encerra na reativação do equipamento comprovada por um profissional da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES. No caso de o tempo de recuperação do equipamento ser maior que aqueles previstos na tabela acima, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.

### **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL.**

Quando solicitados pelo cliente no momento da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico do quadro da empresa ou residente para prestar os serviços de suporte nas instalações da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, exceto feriados.

Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado.

Os serviços de suporte técnico presencial deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

Esclarecimento de dúvidas de usuários sobre configuração, instalação e funcionamento dos equipamentos e componentes em geral;

Apoio na recepção, montagem e teste de equipamentos;

Diagnóstico de falhas em equipamentos e periféricos;

A instalação ou reinstalação de softwares, abrangendo:

Software de automação de escritório (Office);

Navegador de Internet; correio eletrônico (Exchange);

Emulador de terminais;

Antivírus;

Compactador de arquivos;

Todos os drivers, patches e fix necessários para o funcionamento dos equipamentos e de seus periféricos e;

Softwares aplicativos desenvolvidos pela CONTRATANTE ou através de seus prepostos.

Execução de outras atividades, de mesma natureza e complexidade, inerentes ao serviço de suporte técnico local, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE permitirá o acesso do profissional da CONTRATADA em suas instalações para que esta preste os serviços contratados, devendo o mesmo observar e cumprir todas as normas vigentes relativas ao acesso e segurança da CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, o profissional alocado para a realização do objeto contratado, sempre que a CONTRATANTE, observar ineficiência na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica.

Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.

Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:

Remoção do produto da caixa;

Inspeção visual quanto a danos;

Conexão de cabeamento elétrico e lógico;

Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;

Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante);

Os computadores serão instalados gradualmente, conforme solicitação da contratante, por meio de abertura de chamado na central de atendimento.

Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.

Os hardwares dos equipamentos de cada lote contratado deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.

Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br**

comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis.

Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

Seguro contra quedas, furto, roubo, sobretensão e derramamento de líquidos. A CONTRATADA deverá assumir os riscos de danos aos equipamentos, providenciando a substituição dos mesmos em tempo máximo de 1 (Um) dia útil, com garantia mínima de substituição de 20% do total de equipamentos contratados;

Nos casos de furto e roubo, será de responsabilidade da CONTRATANTE o registro de Boletim de Ocorrência Policial;

O prazo é contado a partir do registro da ocorrência e se encerra na reativação do equipamento comprovada por um profissional da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES. No caso de o tempo de recuperação do equipamento ser maior que aqueles previstos na tabela acima, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.

O horário de funcionamento de toda CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES é de 12:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Também neste período deverá a contratada colocar à disposição serviço de *helpdesk* para os usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

As licitantes deverão apresentar atestados por terem prestado serviço similar em pelo menos um cliente.

**ANEXO B**

**PREÇOS CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b>  <u>Configurações mínimas:</u></p> <p><b>PROCESSADOR:</b>            Atingir índice de, <u>no mínimo</u>, 13.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação;            O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até uma geração anterior. Possuir <u>no mínimo</u> 04 (quatro) núcleos físicos de processamento; não serão aceitos processadores para equipamento portátil. O processador não poderá estar soldado à placa-mãe.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b>            Possuir <u>no mínimo</u> 8 GB DDR4 <u>ou superior</u> com clock mínimo 3200 MHz;            O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento ofertado deverá ser expansível até 16 GB;            Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b>            Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Possuir <u>no mínimo</u>: 4 (quatro) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) com padrão USB 3.2 ou superior integradas ao gabinete; 2 (dois) slots p/ barramento DDR4, ou superior, 1 (uma) conexão HDMI, 1 (uma) interface PCI-Express x4, 1 (um) slot PCIe NVMe M.2, 1 (um) chip de segurança TPM 2.0 ou superior, número de série registrado na BIOS, 1 (uma) controladora SATA-3 6Gb/s, 1 controladora de rede Gigabit Ethernet RJ-45 conector fêmea 10/100/1000 Mbps Full Duplex, vídeo integrado ao processador, controladora de áudio;</p>	UND	15	R\$ _____ /mês	R\$ _____ /ano

<p><b>UEFI:</b> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a UEFI. Em caso de copyright, o fabricante da UEFI deverá atestar o livre direito de edição; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI mais atual, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em qualquer Categoria; Permitir senhas para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB.</p> <p><b>CHIPSET:</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:</b> Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax com suporte à velocidade de no mínimo 1.7 Gbps; Controladora de som com conectores de saída e entrada, microfone e headphone, integrado à placa-mãe sem a utilização de adaptadores;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade mínima de 256 GB; SSD padrão de conexão M.2 Card; Interface PCIe Gen. 4 NVMe <u>ou</u> superior; Capacidade de leitura de <u>no</u></p>					
--	--	--	--	--	--

<p><u>mínimo</u> 1.600 MB/s; Capacidade de escrita de no mínimo 1000 MB/s;</p> <p><b>TECLADO:</b> Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização; Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; base com regulagem de inclinação; bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p><b>MOUSE:</b> Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização; Resolução <u>no mínimo</u> de 1.000 (mil) DPI; Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; <u>Deve ser fornecido mouse-pad.</u></p> <p><b>GABINETE:</b> No mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante para uso no equipamento; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Fonte de alimentação 127/220v com certificação <u>no mínimo</u> 80 Plus Bronze.</p> <p><b>MONITOR:</b> Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen; Deverá possuir, <u>no mínimo</u>, 23,8" na diagonal, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa <u>mínima</u> de 1920x1080 a 60Hz; Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação ou dispositivo que facilite a rotação, retrato e paisagem; O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados devem ser compatíveis e do mesmo fabricante; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para conexão entre o monitor e</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>computador ofertado, 01 (um) cabo de alimentação, compatíveis com as saídas de vídeo da placa-mãe e/ou placa de vídeo.</p> <p><b>GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:</b> O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática; deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura do gabinete, devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados; detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft <i>Windows 11 Pro</i> 64 bits for Workstations ou Microsoft <i>Windows 11 Pro 64Bits</i>, para uso corporativo, na modalidade OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) ou ESD (<i>Electronic Software Delivery</i>), em português do Brasil (PT BR); O <i>software</i> Microsoft <i>Windows</i> deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado; O fabricante deve disponibilizar <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para <i>download</i> e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do <i>software</i> por parte do fabricante.</p> <p><b>DIVERSOS:</b> Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial, e devem ser novos e sem uso, produzidos em série; As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise; Todos os *softwares/drives* do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante; Todas as *interfaces* citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não sendo aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de *interfaces* solicitadas; Deverá ser entregue lista em formato planilha eletrônica constando todas as informações do equipamento, tais como: descrição do equipamento, marca, modelo, patrimônio a ser informado, número de série, endereço MAC das placas de rede, serial do Microsoft Windows, número da nota fiscal, valor do equipamento; e outras informações que se fizerem necessárias;

**CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:**  
Apresentar certificado HCL (Microsoft *Windows Catalogue*) para *Windows 11 for Workstations* (64 Bits) ou para *Windows 11* (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para <i>Desktop</i>. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no <i>site</i> oficial do fabricante;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses <i>On Site</i>, após o Recebimento/Ateste Definitivo conforme, pelo fabricante, para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e <i>mouse</i>), com reposição de peças. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e <i>mouse</i>), deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir <i>site</i> na <i>internet</i>, com a disponibilização de <i>drivers</i>, <i>firmwares</i> e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.</p>					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<b>COMPUTADOR DESKTOP (SERVIDOR)</b> <u>Configurações mínimas:</u>  PROCESSADOR: Atingir índice de, <u>no mínimo</u> , 17.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação;	UND	01	R\$ _____ /mês	R\$ _____/ano



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até uma geração anterior. Possuir <u>no mínimo</u> 8 (oito) núcleos físicos de processamento; não serão aceitos processadores para equipamento portátil. O processador não poderá estar soldado à placa-mãe.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Possuir <u>no mínimo</u> 16 GB DDR4 <u>ou superior</u> com clock <u>mínimo</u> 3200 MHz; O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento ofertado deverá ser expansível até 64 GB; Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.</p> <p>PLACA MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Possuir <u>no mínimo</u>: 4 (quatro) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) com padrão USB 3.2 ou superior integradas ao gabinete; 2 (dois) slots p/ barramento DDR4, ou superior, 1 (uma) conexão HDMI, 1 (uma) interface PCI-Express x4, 1 (um) slot PCIe NVMe M.2, 1 (um) chip de segurança TPM 2.0 ou superior, número de série registrado na BIOS, 1 (uma) controladora SATA-3 6Gb/s, 1 controladora de rede Gigabit Ethernet RJ-45 conector fêmea 10/100/1000 Mbps Full Duplex, vídeo integrado ao processador, controladora de áudio;</p> <p>UEFI: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a UEFI. Em caso de copyright, o fabricante da UEFI deverá atestar o livre direito de edição; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI mais atual, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em</p>				
--	--	--	--	--



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

<p>qualquer Categoria; Permitir senhas para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB.</p> <p><b>CHIPSET:</b> Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:</b> Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax com suporte à velocidade de no mínimo 1.7 Gbps; Controladora de som com conectores de saída e entrada, microfone e headphone, integrado à placa-mãe sem a utilização de adaptadores;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade <u>mínima</u> de 256 GB; SSD padrão de conexão M.2 Card; Interface PCIe Gen. 4 NVMe <u>ou superior</u>; Capacidade de leitura de <u>no mínimo</u> 1.600 MB/s; Capacidade de escrita de no mínimo 1000 MB/s;</p> <p><b>TECLADO:</b> Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização; Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; base com regulagem de inclinação; bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p><b>MOUSE:</b></p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização; Resolução <u>no mínimo</u> de 1.000 (mil) DPI; Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; <u>Deve ser fornecido mouse-pad.</u></p> <p><b>GABINETE:</b> No mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante para uso no equipamento; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Fonte de alimentação 127/220v com certificação <u>no mínimo</u> 80 Plus Bronze.</p> <p><b>MONITOR:</b> Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen; Deverá possuir, <u>no mínimo</u>, 23,8" na diagonal, no formato 16:9; Deverá suportar resolução nativa <u>mínima</u> de 1920x1080 a 60Hz; Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação ou dispositivo que facilite a rotação, retrato e paisagem; O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados devem ser compatíveis e do mesmo fabricante; Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para conexão entre o monitor e computador ofertado, 01 (um) cabo de alimentação, compatíveis com as saídas de vídeo da placa-mãe e/ou placa de vídeo.</p> <p><b>GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:</b> O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática; deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura do gabinete, devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de</p>				
---	--	--	--	--



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<p>armazenamento citados; detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft <i>Windows 11 Pro 64 bits for Workstations</i> ou Microsoft <i>Windows 11 Pro 64Bits</i>, para uso corporativo, na modalidade OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) ou ESD (<i>Eletronic Software Delivery</i>), em português do Brasil (PT BR); O <i>software</i> Microsoft <i>Windows</i> deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado; O fabricante deve disponibilizar <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para <i>download</i> e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do <i>software</i> por parte do fabricante.</p> <p><b>DIVERSOS:</b> Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial, e devem ser novos e sem</p>				
--	--	--	--	--



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

<p>uso, produzidos em série; As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise; Todos os <i>softwares/drives</i> do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante; Todas as <i>interfaces</i> citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não sendo aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de <i>interfaces</i> solicitadas; Deverá ser entregue lista em formato planilha eletrônica constando todas as informações do equipamento, tais como: descrição do equipamento, marca, modelo, patrimônio a ser informado, número de série, endereço MAC das placas de rede, serial do Microsoft Windows, número da nota fiscal, valor do equipamento; e outras informações que se fizerem necessárias;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</b> Apresentar certificado HCL (Microsoft <i>Windows Catalogue</i>) para <i>Windows 11 for Workstations</i> (64 Bits) ou para <i>Windows 11</i> (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para <i>Desktop</i>. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no <i>site</i> oficial do fabricante;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses <i>On Site</i>, após o Recebimento/Ateste Definitivo conforme, pelo fabricante, para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	<p>mouse), com reposição de peças. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse), deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir <i>site</i> na <i>internet</i>, com a disponibilização de <i>drivers</i>, <i>firmwares</i> e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
03	<b>NOTEBOOK</b> <u>Configurações mínimas:</u>  PROCESSADOR: Atingir índice de, <u>no mínimo</u> , 13.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação; O processador ofertado deverá pertencer à última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento, ou até duas gerações anteriores. Possuir <u>no mínimo</u> 06 (seis) núcleos físicos de processamento;  MEMÓRIA RAM: Memória RAM, <u>no mínimo</u> de 8 GB DDR4 <u>ou superior</u> , com <i>clock</i> <u>mínimo</u> 3200 MHz;  PLACA MÃE: Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da	UND	04	R\$ _____ /mês	R\$ _____ /ano



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br

<p>mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>ARMAZENAMENTO: Capacidade SSD <u>no mínimo</u> de 256 GB; Interface NVMe;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro <u>ou superior</u>;</p> <p>TELA: Tamanho de <u>no mínimo</u> 15.6", resolução Full HD, taxa de atualização de <u>no mínimo</u> 60Hz;</p> <p>CONEXÕES: Portas USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps), Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta HDMI 2.1, Controladora com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45, Wi-fi, Bluetooth, Entrada padrão combo para alto falante e microfone;</p> <p>VOLTAGEM DA FONTE: Bivolt.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$</b>



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**



**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES  
(28) 99931-0416  
licitacao@ibatiba.es.leg.br**